



MUNICIPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

EDITAL DE CONCORRENCIA P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº 20/2015
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de **LAURENTINO**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua XV de Novembro, 408, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.657/0001-97, por seu Prefeito Municipal Sr. **VALDEMIRO AVI**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AGRICULTURA FAMILIAR**, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, sendo que o prazo para a entrega e a análise da documentação e do projeto será **às 09h00min do dia 19/06/2015**, na sede da Prefeitura do Município de Laurentino.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009.

2. DO OBJETO:

O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O SEGUNDO SEMESTRE**, conforme quantitativos e especificações abaixo relacionada e seus anexos.

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Preço Unit Maximo
1.00000	225,00	KG	ABOBRINHA	2,6000
2.00000	225,00	UNIDADE	AGRIAO	1,2900
3.00000	450,00	UNIDADE	ALFACE LISA	1,5900
4.00000	225,00	KG	BATATA DOCE	2,2100
5.00000	475,00	KG	BETERRABA	2,6000
6.00000	575,00	UNIDADE	BROCOLIS COMUM	2,6600
7.00000	525,00	KG	CEBOLA	4,8500
8.00000	675,00	KG	CENOURA	3,3500
9.00000	225,00	UNIDADE	COUVE CHINESA	2,6600
10.00000	475,00	UNIDADE	COUVE FLOR BRANCA	3,3300
11.00000	225,00	UNIDADE	ESPINAFRE	1,6300
12.00000	250,00	KG	FEIJAO PRETO	4,1600
13.00000	250,00	KG	FEIJAO VERMELHO	6,8800
14.00000	425,00	KG	PEPINO	2,6600
15.00000	350,00	UNIDADE	REPOLHO	2,1800
16.00000	225,00	UNIDADE	RUCULA	1,4600
17.00000	1225,00	KG	TOMATE COMUM	4,8500
18.00000	110,00	KG	VAGEM	5,5000

3. DA HABILITAÇÃO:

A documentação para habilitação dos participantes são os seguintes:

3.1 Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:

3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);

Registrado e Publicado

em ___/___/___.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3443/2012



MUNICIPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 047 3546-1346**
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

- 3.1.2 Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar Participante;
- 3.1.3 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.
- 3.2 Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:
 - 3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);
 - 3.2.2 Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;
 - 3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - 3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - 3.2.5 Prova de regularidade para com a receita Federal
 - 3.2.6 Prova de Regularidade para com INSS;
 - 3.2.7 Prova de Regularidade para com FGTS;
 - 3.2.8 Cópia da Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
 - 3.2.9 Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
 - 3.2.10 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III).
- 3.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público designada.
- 3.4. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
- 3.5. O envelope, contendo a documentação para habilitação, conterà na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE
À COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO DE LAURENTINO - SC
DOCUMENTAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2015
PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL/NOME

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

- 4.1. **No dia 19/06/2015** às 09h00min, na sede da Prefeitura do Município de Laurentino, a Comissão fará avaliação e aprovação da documentação;
- 4.2. Na reunião da Comissão os interessados poderão se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmada pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.
- 4.3. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.
- 4.4. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 03.
- 4.5. Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

5. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

- 5.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Registrado e Publicado
em ___/___/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3443/2012



MUNICIPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

5.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

5.3. Da deliberação resultada, o proponente deverá comparecer a Prefeitura do Município de Laurentino, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar o contrato (**Minuta do Contrato Anexo I**), sob pena de decadência desse direito.

5.4. O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura, até **31.12.2015**.

6. REGIME DE EXECUÇÃO:

A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009 e o cronograma de entrega (Anexo II).

7. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **conforme liberação do convênio da merenda escolar com recursos vinculados ao mesmo pelo valor total da nota fiscal e entrega dos produtos**, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.

7.1.1 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

7.1.2 O pagamento será efetuado através cheque nominal ou depósito bancário contra a instituição bancária indicada pelo Contratado.

7.1.3 Os Valores constantes dos itens deste edital e contrato não sofrerão qualquer tipo de reajuste.

8. PENALIDADES:

8.1. O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de contratar junto ao Município de Laurentino;
- c) Declaração de inidoneidade.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2015, na atividade:

Código	Descrição
05	SECRETARIA EDUC.,CULTURA E DESPORTO
001	SECRETARIA EDUC.,CULTURA E DESPORTO
0012	EDUCACAO
0306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
0502	MERENDA NA ESCOLA
2006	Alimentação Escolar
33903007000000	GENEROS DE ALIMENTACAO
01370001	Outras Transf. PNAE

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Registrado e Publicado

em ___/___/___.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3443/2012



MUNICIPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 047 3546-1346**
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

10.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou considerados inadequados pela fiscalização.

10.2. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.3. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.

10.4. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, na Rua XV de Novembro, 408, fone (47) 35461346, no horário normal de expediente.

10.5. São partes integrantes do presente Edital:

10.5.1. **ANEXO I** – Minuta do contrato;

10.5.2. **ANEXO II** – Cronograma de entrega de Alimentos;

10.5.3. **ANEXO III** – Formulário de projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;

LAURENTINO, 18 de maio de 2015.

VALDEMIRO AVI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

em ___/___/___.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3443/2012



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/.....

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAURENTINO, Estado de Santa Catarina, com endereço à Rua XV de Novembro, 408, inscrito no CGC/MF sob No 83.102.657/0001-97, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr., doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:, (nome do grupo formal ou informante), com sede à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), neste ato representado pelo Sr., CPF:, residente e domiciliado: doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)** fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 20/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2015, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 20/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

Registrado e Publicado
em ____/____/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3443/2012



MUNICIPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 047 3546-1346**
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 2015.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nas escolas e creches, parceladamente, atendendo as quantidades e prazos especificados na ordem de compra expedida pelo departamento competente através da nutricionista, oportunidade em que serão conferidas as quantidades como também a qualidade.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
- c. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições Contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Itens da Licitação					
Item	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total	Descrição

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código	Descrição
05	SECRETARIA EDUC.,CULTURA E DESPORTO
001	SECRETARIA EDUC.,CULTURA E DESPORTO
0012	EDUCACAO
0306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
0502	MERENDA NA ESCOLA
2006	Merenda Escolar
33903007000000	GENEROS DE ALIMENTACAO
01600000	Transf. ref. ao PNAE

Registrado e Publicado

em ____/____/____.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3443/2012



MUNICIPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 047 3546-1346**
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após recebe os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior de acordo com a liberação dos recursos vinculados ao programa da Merenda Escolar.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;

Registrado e Publicado

em ___/___/___.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3443/2012



MUNICIPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 047 3546-1346**
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 20/2015, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGESIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até, caso os produtos, objeto deste edital, não forem consumidos em sua totalidade no mencionado prazo, o saldo pendente será ignorado, podendo ser aditado na razão de 25%, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis nº 8666/93 e 8883/94.

Registrado e Publicado

em ___/___/___.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3443/2012



MUNICIPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 047 3546-1346**
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de São Rio do Oeste, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

LAURENTINO,(SC), de 20.....

.....

Prefeito Municipal

.....

Contratado

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Assessor Jurídico

Registrado e Publicado

em ___/___/___.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3443/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ENTREGA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AGRICULTURA FAMILIAR
JULHO/2015

ALIMENTOS	H. Stédille	CEI Inf. Feliz	CEI Arco Íris	Creche Nova	TOTAL	ENTREGAS					
						Frequência	06/07	13/07	14/07	20/07	27/07
ABOBRINHA	X	2 KG	1 KG	2 KG	5 KG	SEMANAL	06/07	13/07	14/07	20/07	27/07
AGRIÃO	X	2 UNI	1 UNI	2 UNI	5 UN	SEMANAL	06/07	13/07	14/07	20/07	27/07
ALFACE LISA	X	6 UN	2 UN	2 UN	10 UN	SEMANAL	06/07	13/07	14/07	20/07	27/07
BATATA DOCE	X	5 KG	5 KG	5 KG	15 KG	QUINZENAL	06/07	X	14/07	X	27/07
BETERRABA	X	7 KG	3 KG	5 KG	15 KG	SEMANAL	06/07	13/07	14/07	20/07	27/07
BRÓCOLIS COMUM	X	6 UN	4 UN	5 UN	15 UN	SEMANAL	06/07	13/07	14/07	20/07	27/07
CEBOLA	X	30 KG	10 KG	10 KG	50 KG	MENSAL	06/07	X	X	X	X
CENOURA	X	10 KG	5 KG	10 KG	15 KG	SEMANAL	06/07	13/07	14/07	20/07	27/07
COUVE-CHINESA	X	2 UN	2 UN	1 UN	5 UN	SEMANAL	06/07	13/07	14/07	20/07	27/07
COUVE-FLOR BRANCA	X	5 UN	5 UN	5 UN	15 UN	SEMANAL	06/07	13/07	14/07	20/07	27/07
ESPINAFRE	X	2 UN	1 UN	2 UN	5 UN	SEMANAL	06/07	13/07	14/07	20/07	27/07
FEIJÃO PRETO	X	10 KG	5 KG	10 KG	25 KG	MENSAL	06/07	X	X	X	X
FEIJÃO VERMELHO	X	10 KG	5 KG	10 KG	25 KG	MENSAL	06/07	X	X	X	X
PEPINO	X	2 KG	1 KG	2 KG	5 KG	SEMANAL	06/07	13/07	14/07	20/07	27/07
REPOLHO	X	4 UN	2 UN	4 UN	10 UN	SEMANAL	06/07	13/07	14/07	20/07	27/07
RÚCULA	X	2 UN	1 UN	2 UN	5 UN	SEMANAL	06/07	13/07	14/07	20/07	27/07
TOMATE	X	15 KG	5 KG	10 KG	25 KG	SEMANAL	06/07	13/07	14/07	20/07	27/07

Registrado e Publicado
em ___/___/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3443/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
 CNPJ 83.102.657/0001-97
 Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
 Fone/Fax: 0**47 3546-1346
 E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

**CRONOGRAMA DE ENTREGA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AGRICULTURA FAMILIAR
 AGOSTO/2015**

ALIMENTOS	H. Stedille	CEI Inf. Feliz	CEI Arco Íris	Creche Nova	TOTAL	ENTREGAS					
						Frequência	03/08	10/08	17/08	24/08	31/08
ABOBRINHA	4 KG	2 KG	2 KG	2 KG	10 KG	SEMANAL	03/08	10/08	17/08	24/08	31/08
AGRIÃO	5 UNI	2 UNI	1 UNI	2 UNI	10 UNI	SEMANAL	03/08	10/08	17/08	24/08	31/08
ALFACE LISA	7 UNI	6 UN	2 UN	5 UN	20 UNI	SEMANAL	03/08	10/08	17/08	24/08	31/08
BATATA DOCE	5 KG	5 KG	5 KG	5 KG	20 KG	QUINZENAL	X	10/08	X	24/08	X
BETERRABA	5 KG	7 KG	3 KG	5 KG	20 KG	SEMANAL	03/08	10/08	17/08	24/08	31/08
BRÓCOLIS COMUM	8 UNI	6 UN	8 UN	3 UN	25 KG	SEMANAL	03/08	10/08	17/08	24/08	31/08
CEBOLA	30 KG	25 KG	30 KG	10 KG	95 KG	MENSAL	03/08	X	X	X	X
CENOURA	5 KG	10 KG	5 KG	10 KG	30 KG	SEMANAL	03/08	10/08	17/08	24/08	31/08
COUVE-CHINESA	5 UNI	2 UN	2 UN	1 UN	10 UNI	SEMANAL	03/08	10/08	17/08	24/08	31/08
COUVE-FLOR BRANCA	5 UN.	5 UN	5 UN	5 UN	20 UNI	SEMANAL	03/08	10/08	17/08	24/08	31/08
ESPINAFRE	5 UN.	2 UN	1 UN	2 UN	10 UNI	SEMANAL	03/08	10/08	17/08	24/08	31/08
FEIJÃO PRETO	14 KG	12 KG	5 KG	14 KG	45 KG	MENSAL	03/08	X	X	X	X
FEIJÃO VERMELHO	14 KG	12 KG	5 KG	14 KG	45 KG	MENSAL	03/08	X	X	X	X
PEPINO	10 KG	4 KG	4 KG	2 KG	20 KG	SEMANAL	03/08	10/08	17/08	24/08	31/08
REPOLHO	5 UN.	4 UN	2 UN	4 UN	15 UNI	SEMANAL	03/08	10/08	17/08	24/08	31/08
RÚCULA	5 UN.	2 UN	1 UN	2 UN	10 UNI	SEMANAL	03/08	10/08	17/08	24/08	31/08
TOMATE	20 KG	15 KG	5 KG	15 KG	55 KG	SEMANAL	03/08	10/08	17/08	24/08	31/08

Registrado e Publicado
 em ____/____/____.
 Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

 Michele C. Ferrari
 Port. 3443/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

**CRONOGRAMA DE ENTREGA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AGRICULTURA FAMILIAR
SETEMBRO/2015**

ALIMENTOS	H Stedille	CEI Inf. Feliz	CEI Arco Íris	Creche Nova	TOTAL	Entregas				
						Frequência	08/09	14/09	21/09	28/09
ABOBRINHA	4 KG	2 KG	2 KG	2 KG	10 KG	SEMANAL	08/09	14/09	21/09	28/09
AGRIÃO	5 UNI	2 UNI	1 UNI	2 UNI	10 UNI	SEMANAL	08/09	14/09	21/09	28/09
ALFACE LISA	7 UNI	6 UN	2 UN	5 UN	20 UNI	SEMANAL	08/09	14/09	21/09	28/09
BATATA DOCE	5 KG	5 KG	5 KG	5 KG	20 KG	QUINZENAL	08/09	X	21/09	X
BETERRABA	5 KG	7 KG	3 KG	5 KG	20 KG	SEMANAL	08/09	14/09	21/09	28/09
BRÓCOLIS COMUM	8 UNI	6 UN	8 UN	3 UN	25 KG	SEMANAL	08/09	14/09	21/09	28/09
CEBOLA	30 KG	25 KG	30 KG	10 KG	95 KG	MENSAL	08/09	X	X	X
CENOURA	5 KG	10 KG	5 KG	10 KG	30 KG	SEMANAL	08/09	14/09	21/09	28/09
COUVE-CHINESA	5 UNI	2 UN	2 UN	1 UN	10 UNI	SEMANAL	08/09	14/09	21/09	28/09
COUVE-FLOR BRANCA	5 UN.	5 UN	5 UN	5 UN	20 UNI	SEMANAL	08/09	14/09	21/09	28/09
ESPINAFRE	5 UN.	2 UN	1 UN	2 UN	10 UNI	SEMANAL	08/09	14/09	21/09	28/09
FEIJÃO PRETO	14 KG	12 KG	5 KG	14 KG	45 KG	MENSAL	08/09	X	X	X
FEIJÃO VERMELHO	14 KG	12 KG	5 KG	14 KG	45 KG	MENSAL	08/09	X	X	X
PEPINO	10 KG	4 KG	4 KG	2 KG	20 KG	SEMANAL	08/09	14/09	21/09	28/09
REPOLHO	5 UN.	4 UN	2 UN	4 UN	15 UNI	SEMANAL	08/09	14/09	21/09	28/09
RÚCULA	5 UN.	2 UN	1 UN	2 UN	10 UNI	SEMANAL	08/09	14/09	21/09	28/09
TOMATE	20 KG	15 KG	5 KG	15 KG	55 KG	SEMANAL	08/09	14/09	21/09	28/09

Registrado e Publicado
em ___/___/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3443/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
 CNPJ 83.102.657/0001-97
 Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
 Fone/Fax: 0**47 3546-1346
 E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

**CRONOGRAMA DE ENTREGA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AGRICULTURA FAMILIAR
 OUTUBRO/2015**

ALIMENTOS	H Stedille	CEI Inf. Feliz	CEI Arco Íris	Creche Nova	TOTAL					
						Frequência	05/10	13/10	19/10	26/10
ABOBRINHA	4 KG	2 KG	2 KG	2 KG	10 KG	SEMANAL	05/10	13/10	19/10	26/10
AGRIÃO	5 UNI	2 UNI	1 UNI	2 UNI	10 UNI	SEMANAL	05/10	13/10	19/10	26/10
ALFACE LISA	7 UNI	6 UN	2 UN	5 UN	20 UNI	SEMANAL	05/10	13/10	19/10	26/10
BATATA DOCE	5 KG	5 KG	5 KG	5 KG	20 KG	QUINZENAL	05/10	X	19/10	X
BETERRABA	5 KG	7 KG	3 KG	5 KG	20 KG	SEMANAL	05/10	13/10	19/10	26/10
BRÓCOLIS COMUM	8 UNI	6 UN	8 UN	3 UN	25 KG	SEMANAL	05/10	13/10	19/10	26/10
CEBOLA	30 KG	25 KG	30 KG	10 KG	95 KG	MENSAL	05/10	X	X	X
CENOURA	5 KG	10 KG	5 KG	10 KG	30 KG	SEMANAL	05/10	13/10	19/10	26/10
COUVE-CHINESA	5 UNI	2 UN	2 UN	1 UN	10 UNI	SEMANAL	05/10	13/10	19/10	26/10
COUVE-FLOR BRANCA	5 UN.	5 UN	5 UN	5 UN	20 UNI	SEMANAL	05/10	13/10	19/10	26/10
ESPINAFRE	5 UN.	2 UN	1 UN	2 UN	10 UNI	SEMANAL	05/10	13/10	19/10	26/10
FEIJÃO PRETO	14 KG	12 KG	5 KG	14 KG	45 KG	MENSAL	05/10	X	X	X
FEIJÃO VERMELHO	14 KG	12 KG	5 KG	14 KG	45 KG	MENSAL	05/10	X	X	X
PEPINO	10 KG	4 KG	4 KG	2 KG	20 KG	SEMANAL	05/10	13/10	19/10	26/10
REPOLHO	5 UN.	4 UN	2 UN	4 UN	15 UNI	SEMANAL	05/10	13/10	19/10	26/10
RÚCULA	5 UN.	2 UN	1 UN	2 UN	10 UNI	SEMANAL	05/10	13/10	19/10	26/10
TOMATE	20 KG	15 KG	5 KG	15 KG	55 KG	SEMANAL	05/10	13/10	19/10	26/10
VAGEM	5 KG	3 KG	1 KG	1 KG	10 KG	SEMANAL	05/10	13/10	19/10	26/10

Registrado e Publicado
 em ____/____/____.
 Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

 Michele C. Ferrari
 Port. 3443/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
 CNPJ 83.102.657/0001-97
 Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
 Fone/Fax: 0**47 3546-1346
 E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

**CRONOGRAMA DE ENTREGA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AGRICULTURA FAMILIAR
 NOVEMBRO/2015**

ALIMENTOS	H Stedille	CEI Inf. Feliz	CEI Arco Íris	Creche Nova	TOTAL	ENTREGAS					
						Frequência	03/11	09/11	16/11	23/11	30/11
ABOBRINHA	4 KG	2 KG	2 KG	2 KG	10 KG	SEMANAL	03/11	09/11	16/11	23/11	30/11
AGRIÃO	5 UNI	2 UNI	1 UNI	2 UNI	10 UNI	SEMANAL	03/11	09/11	16/11	23/11	30/11
ALFACE LISA	7 UNI	6 UN	2 UN	5 UN	20 UNI	SEMANAL	03/11	09/11	16/11	23/11	30/11
BATATA DOCE	5 KG	5 KG	5 KG	5 KG	20 KG	QUINZENAL	03/11	X	16/11	X	30/11
BETERRABA	5 KG	7 KG	3 KG	5 KG	20 KG	SEMANAL	03/11	09/11	16/11	23/11	30/11
BRÓCOLIS COMUM	8 UNI	6 UN	8 UN	3 UN	25 KG	SEMANAL	03/11	09/11	16/11	23/11	30/11
CEBOLA	30 KG	25 KG	30 KG	10 KG	95 KG	MENSAL	03/11	X	X		X
CENOURA	5 KG	10 KG	5 KG	10 KG	30 KG	SEMANAL	03/11	09/11	16/11	23/11	30/11
COUVE-CHINESA	5 UNI	2 UN	2 UN	1 UN	10 UNI	SEMANAL	03/11	09/11	16/11	23/11	30/11
COUVE-FLOR BRANCA	5 UN.	5 UN	5 UN	5 UN	20 UNI	SEMANAL	03/11	09/11	16/11	23/11	30/11
ESPINAFRE	5 UN.	2 UN	1 UN	2 UN	10 UNI	SEMANAL	03/11	09/11	16/11	23/11	30/11
FEIJÃO PRETO	14 KG	12 KG	5 KG	14 KG	45 KG	MENSAL	03/11	X	X	X	X
FEIJÃO VERMELHO	14 KG	12 KG	5 KG	14 KG	45 KG	MENSAL	03/11	X	X	X	X
PEPINO	10 KG	4 KG	4 KG	2 KG	20 KG	SEMANAL	03/11	09/11	16/11	23/11	30/11
REPOLHO	5 UN.	4 UN	2 UN	4 UN	15 UNI	SEMANAL	03/11	09/11	16/11	23/11	30/11
RÚCULA	5 UN.	2 UN	1 UN	2 UN	10 UNI	SEMANAL	03/11	09/11	16/11	23/11	30/11
TOMATE	20 KG	15 KG	5 KG	15 KG	55 KG	SEMANAL	03/11	09/11	16/11	23/11	30/11
VAGEM	5 KG	3 KG	1 KG	1 KG	10 KG	SEMANAL	03/11	09/11	16/11	23/11	30/11

Registrado e Publicado
 em ___/___/____.
 Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
 Port. 3443/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

**CRONOGRAMA DE ENTREGA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AGRICULTURA FAMILIAR
DEZEMBRO/2015**

ALIMENTOS	H Stedille	CEI Inf. Feliz	CEI Arco Íris	Creche Nova	TOTAL	Freqüência	07/12	14/12
						SEMANTAL	07/12	14/12
ABOBRINHA	4 KG	2 KG	2 KG	2 KG	10 KG	SEMANTAL	07/12	14/12
AGRIÃO	5 UNI	2 UNI	1 UNI	2 UNI	10 UNI	SEMANTAL	07/12	14/12
ALFACE LISA	7 UNI	6 UN	2 UN	5 UN	20 UNI	SEMANTAL	07/12	14/12
BATATA DOCE	5 KG	5 KG	5 KG	5 KG	20 KG	QUINZENAL	X	X
BETERRABA	5 KG	7 KG	3 KG	5 KG	20 KG	SEMANTAL	07/12	14/12
BRÓCOLIS COMUM	8 UNI	6 UN	8 UN	3 UN	25 KG	SEMANTAL	07/12	14/12
CEBOLA	30 KG	25 KG	30 KG	10 KG	95 KG	MENSAL	07/12	X
CENOURA	5 KG	10 KG	5 KG	10 KG	30 KG	SEMANTAL	07/12	14/12
COUVE-CHINESA	5 UNI	2 UN	2 UN	1 UN	10 UNI	SEMANTAL	07/12	14/12
COUVE-FLOR BRANCA	5 UN.	5 UN	5 UN	5 UN	20 UNI	SEMANTAL	07/12	14/12
ESPINAFRE	5 UN.	2 UN	1 UN	2 UN	10 UNI	SEMANTAL	07/12	14/12
FEIJÃO PRETO	14 KG	12 KG	5 KG	14 KG	45 KG	MENSAL	07/12	X
FEIJÃO VERMELHO	14 KG	12 KG	5 KG	14 KG	45 KG	MENSAL	07/12	X
PEPINO	10 KG	4 KG	4 KG	2 KG	20 KG	SEMANTAL	07/12	14/12
REPOLHO	5 UN.	4 UN	2 UN	4 UN	15 UNI	SEMANTAL	07/12	14/12
RÚCULA	5 UN.	2 UN	1 UN	2 UN	10 UNI	SEMANTAL	07/12	14/12
TOMATE	20 KG	15 KG	5 KG	15 KG	55 KG	SEMANTAL	07/12	14/12
VAGEM	5 KG	3 KG	1 KG	1 KG	10 KG	SEMANTAL	07/12	14/12

Registrado e Publicado
em ____/____/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3443/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 20/2015					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço			4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente
1					
2					
3					

Registrado e Publicado
em ___/___/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3443/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1						Total agricultor
2						Total agricultor

Registrado e Publicado
em ___/___/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3443/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 047 3546-1346**
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	CPF:
Local e Data		Assinatura

Registrado e Publicado
em ___/___/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3443/2012